

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONTRATO Nº 006/2018

PROCESSO Nº 003/2018

CONVITE Nº 003/2018

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Guerino Matheus, nº. 205, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.500.619/0001-04, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador **Ian Francisco Zanirato Salomão**, brasileiro, maior, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paraguaçu Paulista – SP, à Rua Conceição do Monte Alegre, nº 642, Vila Athaíde, portador da Cédula de Identidade de RG nº 40.107.908-9 e do CPF sob nº 314.630.198-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA INFORMÁTICA ME**, com endereço Avenida Siqueira Campos, 959 A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.224.290/0001-00, e Inscrição Estadual nº 503.103.055.114, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Fernando Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG. nº 25.461.864 e CPF nº 303.621.528-02, residente a Avenida Galdino, 31, Paraguaçu Paulista/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, a vista do Processo nº 003/2018 - CONVITE nº 003/2018 e de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, para a aquisição de equipamentos de informática para uso nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital – Especificações dos Equipamentos, cujo objeto, obrigações e demais especificações se apresentam nas cláusulas a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam, e, por si e por seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato administrativo fundamenta-se:

1.1.1. No processo administrativo n.º 003/2018, respectivo Processo de Licitação, Modalidade Convite n.º 003/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL;

1.1.2. No Estatuto Nacional de Licitação e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à espécie;

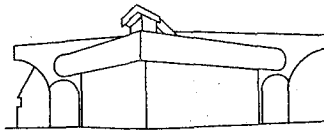
1.1.3. Nos termos propostos pelo(a) CONTRATADO(A) que, simultaneamente, constem do processo administrativo epigrafado e não contrariem o interesse público;

1.1.4. Nos princípios gerais de direito público; e,

1.1.5. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Contrato, a aquisição de equipamentos de informática para uso nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista em conformidade com as normas estabelecidas no Convite n.º 003/2018 que, com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Computador tipo desktop ***	11 unidades
2	Monitor ***	11 unidades
3	Nobreak ***	10 unidades
4	Suporte para monitor ***	16 unidades

\*\*\*conforme especificações técnicas mínimas constantes no Anexo I do Edital 003/2018

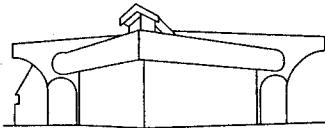
## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES**

3.1. **DA CONTRATANTE** - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- 3.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 3.1.2. reter na fonte índice indicado em Lei Municipal, a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
- 3.1.3. reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

3.2. **DA CONTRATADA** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- 3.2.1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os equipamentos sejam entregues, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;
- 3.2.2. responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou força maior, por todo e qualquer prejuízo em decorrência da execução do objeto deste contrato causado à **CONTRATANTE**, aos seus empregados ou a terceiros, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão deduzidos da(s) Nota(s) Fiscal(ais) subsequente(s) ao evento, sem prejuízo do direito da **CONTRATANTE** de acionar a **CONTRATADA** judicialmente ou extrajudicialmente;
- 3.2.3. responsabilizar-se:
  - 3.2.3.1. pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos equipamentos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

- 3.2.3.2. em não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;
- 3.2.3.3. manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.2.3.4. indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato;
- 3.2.3.5. por todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA: PREÇO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE**

4.1. Pela aquisição dos equipamentos a que alude este Contrato, fica estabelecido o preço global de **R\$ 47.135,00 (quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais)** e que será pago em parcela única até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da entrega de todos os itens constantes do Anexo I, com base no preço global da Proposta da **CONTRATADA**.

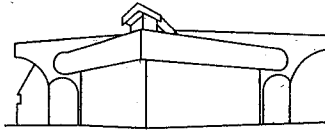
4.2. O pagamento dos equipamentos de que trata este Contrato será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em valores expressos em Reais. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal sob a modalidade "Ordem de Pagamento Bancária", devendo a **CONTRATADA**, indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

4.3. O preço previsto no item 4.1. abrange todos os custos diretos e indiretos relativos à aquisição dos equipamentos, objeto deste ajuste, inclusive o valor da licença devida ao sistema operacional Windows 10 Professional, bem como quaisquer outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, ficando certo que não caberá à **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais.

4.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais após a data da apresentação da proposta comercial da **CONTRATADA**, de comprovada repercussão do preço ora contratado, implicará na revisão deste contrato, para mais ou para menos, conforme o caso.

4.5. Os preços poderão ser reajustados de acordo com o preço de mercado. A **CONTRATADA** deverá protocolar junto à Secretaria da Câmara Municipal, endereçado à Comissão Permanente de Licitação, comprovantes de que houve reajuste no mercado especificando-o e mencionando o novo valor. A Comissão, ao receber os comprovantes, irá analisar e julgar se concede ou não o reajuste, que se fará por Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

4.6. Todo e qualquer pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE**



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

mediante apresentação de Nota Fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO**

5.1. O prazo para entrega dos equipamentos ora adquiridos é de **até 30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Quando, por parte da **CONTRATANTE**, ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste **CONTRATO**, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

6.1. As despesas provenientes no presente exercício serão cobertas pela seguinte Dotação Orçamentária:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>
4.4.90.52.0000	Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA**

7.1. A vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da assinatura do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA LICITAÇÃO**

8.1. O presente Contrato está consubstanciado no Processo Licitatório n.º 003/2018, realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

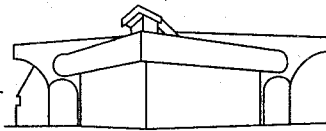
I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso dos equipamentos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do contrato;

IV. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

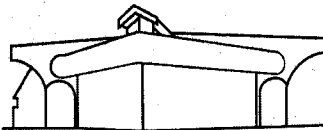
**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

**10.1.** O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos equipamentos entregues até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

**11.1.** A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

**12.1.** O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraguaçu Paulista, Estado do São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. As regras deste contrato prevalecem sobre as consignadas no Convite nº 003/2018, na hipótese de dispuserem diversamente. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 28 de maio de 2018.

**CONTRATANTE**

**IAN FRANCISCO ZANIRATO SALOMÃO**

Presidente da Câmara Municipal

**CONTRATADA**

**FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA INFORMÁTICA ME**

Fernando Fernandes de Oliveira

**TESTEMUNHAS:**

*Luciana Domingues da Paixão*  
Luciana Domingues da Paixão

RG nº 43.266.987-5

*João Moraes Pereira*  
João Moraes Pereira

RG nº 7.954.856-8



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

### ANEXO I

#### Especificações dos equipamentos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Computador tipo desktop	11 unidades
2	Monitor	11 unidades
3	Nobreak	10 unidades
4	Suporte para monitor	16 unidades

#### ITEM 1 - Computador tipo Desktop

Equipamento compatível com Intel Core i7-6700 ou superior.

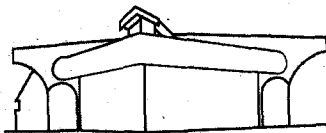
Quantidade: onze (11) unidades

Especificações Técnicas Mínimas	
<b>Microprocessador</b>	Processador compatível com no mínimo dois núcleos no mesmo encapsulamento, com clock de no mínimo 3,0GHz, com no mínimo 8MB de memória cache. Processador compatível com no mínimo: 4 (quatro) núcleos no mesmo encapsulamento frequência baseada no processador de 2,8GHz. 8 (oito) MB de memória cache 8 (oito) threads litografia 14nm
<b>Placa mãe</b>	- com mais de um slot pci-Express - entrada de vídeo VGA e HDMI - no mínimo quatro portas USB no painel traseiro e duas no painel frontal - Deverá ter no mínimo dois slots de memória RAM do tipo non-ECC DIMM padrão DDR3 ou superior, com velocidade de barramento de no mínimo 1066MHz
<b>Controladora de disco</b>	A controladora de disco deverá ser integrada a placa mãe com, no mínimo, interface Serial ATA.
<b>Interface de rede LAN</b>	Integrada a placa mãe, Gigalan, conector tipo RJ45, e recurso 10/100/1000MB/s base TX, autosenso.
<b>Interface de rede Wireless</b>	placa PCI-Express wireless 802.11 b/g/n, mínimo de 150 Mbps
<b>Placa de som</b>	Integrada a placa mãe, padrão high definition áudio, sendo uma porta de saída de áudio e uma porta de entrada de áudio (headphone e line out) com conector 1/8.
<b>Módulos de memória</b>	Um <b>único módulo</b> de 8GB, com barramento de pelo menos 1066MHz, DDR3 ou superior.
<b>Unidade de disco rígido</b>	Uma unidade de SSD (Solid Slate Drive) de no mínimo 120GB.
<b>Unidade óptica</b>	Uma unidade de mídia óptica interna ao equipamento do tipo gravador de DVD – R/W leitora e gravadora de CD e DVD com interface SATA.
<b>Teclado</b>	ABNT2 (português Brasil), conector USB
<b>Mouse</b>	Mouse óptico ou laser, com 3 Botões e Scroll, conector USB.
<b>Gabinete</b>	Tipo mini torre, no máximo duas baias, com fonte de alimentação de no mínimo de 300w, padrão ATX, com cabo de alimentação, chaveamento automático de 110/220, capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado.
<b>Softwares</b>	Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação ou estarem disponíveis em site do fabricante na internet.
<b>Cor do gabinete, mouse e teclado</b>	Preta

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.camaraparaguacu.sp.gov.br](http://www.camaraparaguacu.sp.gov.br)



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

<b>Garantia</b>	Tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia global mínima de <b>vinte e quatro (24) meses</b> , cobrindo peças, mão de obra e transporte.
<b>Compatibilidade com sistemas operacionais</b>	Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Microsoft Windows 10 Professional.
<b>Licença de sistema operacional</b>	Licença do sistema operacional Windows 10 versão <b>Professional</b> 64 bits em português, OEM, com o selo do Certificado de Autenticação (COA) afixado no chassi do computador; o sistema operacional deverá ser pré-instalado.
<b>Uniformização do lote</b>	Os equipamentos devem ser construídos com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas.

### **ITEM 2 - Monitor**

Quantidade: onze (11) unidades

<b>Especificações Técnicas Mínimas</b>	
<b>Tecnologia</b>	LED
<b>Formato</b>	Widescreen
<b>Resolução</b>	Full HD (1920x1080)
<b>Tamanho da tela</b>	21,5 polegadas
<b>Conectores de entrada</b>	HDMI e D-sub
<b>Cor</b>	Preta
<b>Garantia</b>	Tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de doze (12) meses, de forma total, cobrindo peças, mão de obra e transporte.
<b>Uniformização do lote</b>	Os equipamentos devem ser construídos com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas.
<b>Compatibilidade com sistemas operacionais</b>	Os equipamentos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Linux e Microsoft Windows 10.

### **ITEM 3 - Nobreak**

Quantidade: dez (10) unidades

<b>Especificações Técnicas Mínimas</b>	
<b>Potência mínima</b>	600 VA
<b>Tensão de entrada</b>	Bivolt
<b>Número de tomadas</b>	Mínimo quatro tomadas
<b>Proteções/Funções</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Proteção contra descarga total das baterias com sinalização antes do desligamento do nobreak</li><li>- Proteção contra surtos de tensão na entrada e na saída (proteção contra fase e neutro, fase e terra e na saída entre fase e neutro)</li><li>- Proteção contra sobre tensão e sub tensão com retorno automático de rede</li><li>- Inversor sincronizado com a rede e com proteção contra sobrecarga e curto circuito</li><li>- Baterias acomodadas no próprio gabinete do equipamento</li><li>- Chave Liga/Desliga com proteção contra desligamento acidental</li><li>- Alarme audiovisual intermitente, sinalizando queda de rede, final do tempo de autonomia e condições anormais de funcionamento</li><li>- Permitir ser ligado na ausência de rede elétrica</li></ul>
<b>Autonomia</b>	No mínimo quinze (15) minutos de suporte de energia para o PC e monitor
<b>Cor</b>	Preta

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ/E1 500 619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

<b>Garantia</b>	Tanto o equipamento quanto os seus componentes deverão possuir garantia mínima de doze (12) meses, de forma total, cobrindo peças, mão de obra e transporte.
<b>Uniformização do lote</b>	Os equipamentos devem ser construídos com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas.

**ITEM 4 - Suporte para monitor**

Produto compatível com Vesa Sm320c - Vinik ou Ism-2023 - Avatron

Quantidade: dezesseis (16) unidades

Especificações Técnicas Mínimas	
<b>Tipo</b>	Suporte de mesa, com base antideslizante
<b>Capacidade</b>	Monitores de 21,5"
<b>Ajustes</b>	- ajuste de altura de no mínimo 30cm - ajuste de ângulo vertical
<b>Fixação</b>	furação padrão vesa do monitor
<b>Cor</b>	Preta, podendo ser conjugada com componentes cromados ou na cor de metal
<b>Garantia</b>	O equipamento deverá possuir garantia mínima de doze (12) meses, de forma total, cobrindo peças, mão de obra e transporte.
<b>Uniformização do lote</b>	Os equipamentos devem ser construídos com os mesmos componentes, isto é, não pode haver dois equipamentos com configurações de hardware distintas.

# A SEMANA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, quarta-feira, 30 de maio de 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA  
EXTRATO DE CONTRATO 006/2018**

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP.  
Contratada: Fernando Fernandes de Oliveira Informática ME. Objeto: aquisição de equipamentos de informática para uso nas dependências da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista. Valor global: R\$ 47.135,00 (quarenta e sete mil, cento e trinta e cinco reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Assinatura: 28/05/2018. Ian Francisco Zanirato Salomão – Presidente da Câmara.